Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 6/62

DOCUMENTO Nº 109/62

Art. 1º - Ficam, a partir de 1º de janeiro de 1 962, aumentados de quarenta por cento (40%) todos os padrões de vencimentos do Quadro de Funcionários - Municipais.

Art. 2º - Estendem-se aos funcionários inativos os benefíci os da presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das verbas próprias do Orçamento suplementadas oportunamente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de janeiro de 1 962

a) - ORLANDO INTRIERI- Prefeito Municipal

mls.-

Proc. 14/62

Mod. C-4 5000-9-61